




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR DENIS BRASILEIRO

REQUERIMENTO N.º 921 /2022
VERSÃO: CUMPRIMENTO ART 89, LC 63/2009
AUTORIA: VEREADOR DENIS BRASILEIRO
REQUERIDO: MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
<u>131 031 23</u> () Rejeitado
 Presidente

Considerando o que dispõe o Código de Posturas do Município de Paracatu, Lei Complementar n.º 063/2009, especialmente no artigo 89, o qual estabelece que é "proibida a permanência de animais nas vias públicas sob pena de apreensão e multa".

Considerando que a presença de animais soltos ou conduzidos em desacordo com as normas legais nas vias terrestres abertas à circulação é grave fator de risco para segurança no trânsito, sendo responsável, anualmente, por um elevado número de acidentes e por outro igualmente volumosa quantidade de feridos e mortos;

Considerando o aumento do número de casos verificados de animais de grande porte, especialmente cavalos, que possuem proprietários e, muitas vezes, encontram-se soltos nas vias públicas;


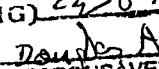
Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, **que cumpra as determinações contidas no artigo 89, da Lei Complementar n.º 063/2009**, conhecido como Código de Posturas do Município de Paracatu.

Desta forma, solicito o cumprimento da referida norma, a fim de que o Município de Paracatu atente-se à situação da permanência de animais nas vias públicas dos animais soltos em vias públicas, buscando evitar acidentes e situações que possam trazer prejuízos à população.

Termos em que peço e espero deferimento.

Paracatu-MG, 6 de março de 2023.


VEREADOR DENIS BRASILEIRO

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/03/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL